



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 18,
19 e 20 de janeiro de 2025.

Ano XII Edição nº 2.571 Pág. 1 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Lisandro José Néia Baggio

Prefeito Municipal

Diego Mamede Vargas

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	2
DECRETO Nº 1631/2025.....	2
PORTARIA Nº 1.707, DE 17 DE JANEIRO DE 2025	3
PORTARIA Nº 1.708, DE 17 DE JANEIRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 1709, DE 17 DE JANEIRO DE 2025	4
PORTARIA Nº 1.710, DE 17 DE JANEIRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 1711, DE 17 DE JANEIRO DE 2025	7
PORTARIA Nº 1.712, DE 17 DE JANEIRO DE 2025	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.....	8
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024.....	9

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 18,
19 e 20 de janeiro de 2025.

Ano XII Edição nº 2.571

Pág. 2 /9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1631/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.661 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte:303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	50.000,00

10.302.0015.2.073-Atender população carente com o pagamento de consultas e exames

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), abaixo indicadas:

09.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

09.001-Departamento de Administração

04.392.0018.2.061-Realização da Fescafé

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	200.000,00

10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001-Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.070-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte:303-Saúde/Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	50.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 18,
19 e 20 de janeiro de 2025.

Ano XII Edição nº 2.571

Pág. 3 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 16 de janeiro de 2025.

LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.707, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Transfere a servidora Patricia Salles de Lima do Nascimento, para prestar serviços no Centro Municipal de Saúde Dr Agnelo Marques de Souza vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e concede adicional de insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da Comunicação Interna nº 003/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde; considerando que a servidora Patricia Salles de Lima do Nascimento passará a prestar serviços no Centro Municipal de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza; considerando o disposto no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, no tocante às atividades nocivas que ensejam o pagamento de adicional de insalubridade.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de 20 de janeiro de 2025, a servidora Patricia Salles de Lima do Nascimento, matrícula 15903, ocupante do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para prestar serviços no Centro Municipal de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caberá à servidora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, desempenhar as atribuições que fazem parte das ocupações estabelecidas para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, não podendo a mudança de local de trabalho implicar em desvio de função, alteração de carga horária ou vencimento..

Art. 2º. Conceder, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/Mtb n.º 3.214/78, adicional de insalubridade de grau máximo, à servidora Patricia Salles de Lima do Nascimento, matrícula 15903, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pela prestação de serviços no Centro Municipal de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, cujas atividades de limpeza naquele local são consideradas insalubres quanto ao risco biológico.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

LISANDRO JOSÉ NÉIA BÁGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 18,
19 e 20 de janeiro de 2025.

Ano XII Edição nº 2.571

Pág. 4 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 1.708, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Transfere a servidora Solange Penteado dos Santos, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suprime o pagamento do adicional de insalubridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da Comunicação Interna nº 003/SMS/2025, da Secretaria Municipal de Saúde; considerando que a servidora Solange Penteado dos Santos passará a prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com atuação na sede administrativa desta Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de 20 de janeiro de 2025, a servidora Solange Penteado dos Santos, matrícula 13870, ocupante do emprego de Auxiliar de Limpeza, lotada no Centro Municipal de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com atuação na sede administrativa do Município.

Parágrafo único. Caberá à servidora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desempenhar as atribuições que fazem parte das ocupações estabelecidas para o emprego de Auxiliar de Limpeza, não podendo a mudança de local de trabalho implicar em desvio de função, alteração de carga horária ou vencimento.

Art. 2º. Fica suprimido o pagamento do adicional de insalubridade atribuído à servidora Solange Penteado dos Santos, por força da Portaria n.º 483/2019, de 3 de janeiro de 2019, em razão de sua transferência para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

LISANDRO JOSÉ NÉIA BÁGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1709, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidores responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) e pelo Sistema Atoteca, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 18,
19 e 20 de janeiro de 2025.

Ano XII Edição nº 2.571

Pág. 5/9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Considerando a nova versão do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de indicar os responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) e no Sistema Atoteca a fim de que sejam identificados os responsáveis pelos dados informados.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais a seguir identificados, como responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

I – Módulo Tabelas Cadastrais: Thiago Fernando Ferraz, portador do CPF n.º ***.911.589-**;

II – Módulo Planejamento e Orçamento: Luiz César Ziroldo, portador do CPF n.º ***.499.309-**;

III – Módulo Contábil: Nivaldo Aparecido Gallerani, portador do CPF n.º ***.115.229-**;

IV – Módulo Tesouraria: Joel Abílio Nunes, portador do CPF n.º ***.900.899-**;

V – Módulo Licitações: Roderlei Carlos de Oliveira, portador do CPF n.º ***.288.379-**;

VI – Módulo Contratos: Roderlei Carlos de Oliveira, portador do CPF n.º ***.288.379;

VII – Módulo Patrimônio: Maurílio Donizete de Oliveira, portador do CPF n.º ***.969.608-**;

VIII – Módulo Controle Interno: Caio Henrique Molini Silvério, portador do CPF n.º ***.267.229-**;

IX – Módulo Tributário: Eliane Fernandes da Silva Molini, portador do CPF n.º ***.718.968-**;

X – Módulo Obras Públicas: Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso, portador do CPF n.º ***.166.749-**;

Art. 2º Nomear o servidor Thiago Fernando Ferraz, portador do CPF: ***.911.589-**, responsável pelo Sistema Atoteca.

Art. 3º Os servidores nomeados no art. 1º, serão responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências e envio dos dados do módulo de sua responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos prazos estabelecidos por esta Corte.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 18,
19 e 20 de janeiro de 2025.

Ano XII Edição nº 2.571

Pág. 6 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 4º A exatidão dos dados enviados através dos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) é de responsabilidade dos secretários municipais responsáveis pelas informações, dos servidores responsáveis pela alimentação do sistema através das informações específicas, do Chefe do Poder Executivo que determina as ações e planos, metas e atividades desenvolvidas e demais responsáveis que estejam envolvidos nas etapas do processo a quem compete garantir a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º O não atendimento às disposições desta Portaria, por todos os secretários, diretores, chefes, encarregados e outros servidores do Município, constitui responsabilidade pessoal em relação aos procedimentos realizados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 023, de 9 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

LISANDRO JOSÉ NEIA BAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MAMEDE VARGAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.710, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia os servidores Kleber Braz Dias e Rogéria Rodrigues para o exercício de função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar n.º 91, de 16 dezembro de 2014, e suas alterações, o servidor municipal **Kleber Braz Dias**, portador do CPF n.º XXX.991.129-XX, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Vigilância Patrimonial e Manutenção Predial.

Art. 2º. Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar n.º 91, de 16 dezembro de 2014, e suas alterações, a servidora municipal **Rogéria Rodrigues**, portadora do CPF n.º XXX.960.979-XX, para exercer a função gratificada de Coordenador dos Serviços de Controle e Combate de Endemias.

Art. 3º. Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem ou praticarem, consoante redação do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 18,
19 e 20 de janeiro de 2025.

Ano XII Edição nº 2.571

Pág. 7/9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

LISANDRO JOSÉ NÉIA BÁGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1711, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Instaura Processo Administrativo para apurar a solicitação apresentada pela empresa ALC DIGITAL LTDA - ME, conforme Protocolo nº 325/2025, de 16 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos da solicitação apresentada pela empresa ALC DIGITAL LTDA - ME, conforme Protocolo nº 325/2025, de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo objetivando apurar o mérito da solicitação apresentada pela empresa ALC DIGITAL LTDA - ME, conforme detalhado no documento apenso ao Protocolo nº 325/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

I – Presidente:

a) Elinton Borges Zansavio da Silva, matrícula 12548;

II – Secretário:

a) Renato Castelani Delbone, matrícula 15059;

III – Membro:

a) Fabiana Silva Golinelli, matrícula 11363;

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de noventa dias, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 663, de 22 de julho de 2010, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento limitar-se-á ao prazo estabelecido no caput do art. 3º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 18,
19 e 20 de janeiro de 2025.

Ano XII Edição nº 2.571

Pág. 8 /9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1.712, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a servidora Camila Aparecida Castelani Delbone para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Merenda Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar n.º 91, de 16 dezembro de 2014, e suas alterações, a servidora **Camila Aparecida Castelani Delbone**, portadora do CPF n.º XXX.309.889-XX, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Merenda Escolar.

Parágrafo único. Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem ou praticarem, consoante redação do art. 71 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

LISANDRO JOSÉ NÉIA BÁGGIO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 06 (seis) de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura e eventual contratação de serviços de lavagem e engraxamento dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, de maneira fracionada, toda vez que se fizer necessário, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025 (PMRC) – Registro de Preços e seus anexos.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 18,
19 e 20 de janeiro de 2025.

Ano XII Edição nº 2.571

Pág. 9 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço eletrônico supramencionado a partir do dia 20 de janeiro de 2025, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail pregao@ribeiraclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 17 de janeiro de 2025.

Orivaldo Marques

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

OBJETO: A futura e eventual aquisição de carnes bovinas, suínas, de aves e embutidos para preparo de alimentação escolar nas instituições de ensino da rede pública municipal.

VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 274.327,50 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2.025

CONTRATADA: SUPERMERCADO PONTO ECONOMICO LTDA – **CNPJ:** 26.860.291/0001-81

VALOR: R\$ 147.060,00 (cento e quarenta e sete mil e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2.025

CONTRATADA: CASA DE CARNES DO PACHECO LTDA – **CNPJ:** 00.875.897/0001-05

VALOR: R\$ 87.072,00 (oitenta e sete mil e setenta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2.025

CONTRATADA: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA – **CNPJ:** 54.205.260/0001-22

VALOR: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2.025

CONTRATADA: RONALDO RODRIGUES SUPERMERCADO ME – **CNPJ:** 11.350.075/0001-19

VALOR: R\$ 10.795,50 (dez mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Ribeirão Claro-Pr, 16 de janeiro de 2025.

Lisandro José Néia Baggio

Prefeito Municipal

Roderlei Carlos de Oliveira

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos